Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 141/2006**

RECEBIDA EM: 27 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 141/2006

SÚMULA: Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros (9 de outubro).

Autores: Laurindo Cesa – PSDB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani-PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES:
JUSTIÇA E REDAÇÃO: em 22 de novembro de 2006 – RELATOR: Volmir Sabbi - PT
POLÍTICAS PÚBLICAS: em 22 de novembro de 2006 – RELATOR: Valmir Tasca - PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de dezembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 684/2006

**Lei nº 2724, de 26 de dezembro de 2006**

PUBLICADO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3936, do dia 28 de dezembro de 2006.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3936 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - R$ 1,50



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 15
Visto:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2.724, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Institui no calendário oficial do Município o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

**Art. 2º** Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promoverão nesta data eventos alusivos ao Levante dos Posseiros

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 141/2006, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silvério, Laurindo Cesa e Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 141/2006**

Súmula: Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros.

**Art. 1º.** Institui no calendário oficial do Município o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, promoverão nesta data eventos alusivos ao Levante dos Posseiros.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 141/2006, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT.

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.141/2006 – Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros.

Proponente: Laurindo Cesa (PSDB)
Guilherme S. Silvério (PMDB)
Nelson Bertani (PDT)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. a importância do evento para a formação cultural, fundiária e social de nossa cidade e região;
2. a necessidade de estudo e resgate histórico desse episódio;
3. a necessidade de participação da escola nesse processo de construção da histórica coletiva;

Somos de parecer favorável a aprovação do projeto de lei,

É o parecer deste relator

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Mérito

Laurindo Cesa
Membro Comissão

Osmar Braun Sobrinho
Pres. Comissão

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

# COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2006

Buscam os vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, e Nelson Bertani – PDT, autores do projeto em análise, obter autorização legislativa para instituir data em comemoração ao **Levante dos Posseiros**.

Com aprovação do presente projeto de lei, ficará instituído no calendário oficial do Município, o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

A matéria contempla os preceitos legais, apenas **será oficiado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, para que se manifeste tecnicamente a respeito do assunto em questão. Após envio do referido parecer, a matéria estará apta a seguir sua regimental tramitação.

Diante disso, e por contemplar o interesse público, após análise optamos por exarar ***PARECER FAVORÁVEL*** a aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de novembro de 2006.

**Osmar Braun Sobrinho - PV**
Presidente

**Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**

**Valmir Tasca – PF**
Relator

RECEBIDO
Data 8/12/06 Hora 16h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Ofício nº 181/06

Pato Branco, 07 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Senhor Presidente

Analisando a proposição do Senhor Vereador Valmir Tasca – PFL, sobre o Projeto de Lei nº. 141/2006, que institui data comemorativa ao Levante dos Posseiros, concluímos que, como este fato histórico é de relevante importância para o município e faz parte dos currículos escolares, de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, o estudo da história do município, somos favoráveis que se institua oficialmente a data de 09 de outubro como data comemorativa municipal do "Levante dos Posseiros".

Sugerimos, no entanto, que as organizações municipais públicas e privadas, imprensa, estabelecimentos estaduais de ensino e instituições de ensino superior se responsabilizem pela programação anual, oportunizando o envolvimento de toda a sociedade.

Agradecemos esta oportunidade de participação, augurando sucesso no trabalho como Presidente desta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Solange B. Amadori M. de Oliveira
Secretária Municipal de Educação,Cultura,
Esporte e Lazer

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - PR

RECEBIDO
Data 29/11/06 Hora 15h2
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Excelentíssimo Senhor
**Laurindo Cesa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Valmir Tasca – PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator da Comissão de Políticas Públicas, para o **projeto de lei nº 141/2006**, que institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros, requer seja oficiado à Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Senhora **Solange Beatriz Amadori Martins de Oliveira**, solicitando que se manifeste tecnicamente a respeito do referido projeto, conforme cópia anexa, uma vez que compete aos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino promover eventos alusivos ao Levante dos Posseiros.

Solicita ainda o vereador proponente, informar da possibilidade do aludido evento comemorativo, além dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, ser desenvolvido em outros espaços públicos, oportunizando a participação popular.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 29 de novembro de 2006.

**Valmir Tasca**
Vereador – PFL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2006**

Pretendem os ilustres Vereadores Laurindo Cesa, Guilherme Sebastião Silvério e Nelson Bertani, autores do Projeto de Lei em epígrafe, obterem o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para instituirem no calendário oficial do Município de Pato Branco, o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

Segundo a proposição, nesta data, os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, promoverão eventos alusivos ao Levante dos Posseiros.

Referida proposta, tem por finalidade resgatar a história do Município de Pato Branco e região, propagando-a mediante eventos alusivos aquela data.

A matéria encontra receptividade nas normas contidas nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal.

Diante do que preconiza o artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, recomendo seja oficiada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para manifestar-se tecnicamente a respeito da proposição, tendo em vista, segundo a proposta, competir aos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino promover eventos alusivos ao Levante dos Posseiros.

Nesse mister, convém ainda indagar a Secretaria Municipal de Ensino da possibilidade do aludido evento comemorativo ao Levante dos Posseiros, além dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino serem desenvolvidos em outros espaços públicos, oportunizando a participação popular.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de novembro de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 27 Out 2006 15:01 406470 2/2

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

**AO**

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

O vereador infra-assinado, **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, o seguinte projeto de lei:

## PROJETO DE LEI Nº 141/2006

Súmula: Institui data em comemoração ao Levante dos Posseiros.

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município o dia 9 de outubro de cada ano, data comemorativa ao Levante dos Posseiros.

Art. 2º Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, promoverão nesta data eventos alusivos ao Levante dos Posseiros.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2006.

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

R O T O C O L O 25 Set 2006 10:07 406291 1/2

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Pato Branco – Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.

O *PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB*, através do presidente de seu Diretório Municipal, Aires Afonso Forselini, subfirmado, vem à presença de Vossa Excelência para sugerir seja, via iniciativa do Poder Legislativo, instituído o dia do **LEVANTE DOS POSSEIROS**, a ser comemorado em 9 de outubro de cada ano.

Prende-se o pedido ao fato de ser esta data a mais marcante da história do Município, que marca a eclosão do movimento social de maior repercussão internacional e nacional, somente superada pela Guerra do Contestado.

Ademais, sobreleva ressaltar que se estará rendendo justa homenagem aos homens e mulheres que com destemor, enfrentaram poderosas forças políticas e econômicas, que visavam impedir a posse mansa e pacífica da terra por parte dos colonos que a desbravaram, e com indomável força e coragem dela tiravam o sustento de suas famílias, ao tempo em que contribuíam de forma indelével para a formação de nossa então incipiente sociedade.

Na expectativa do honroso acolhimento, com apreço firmo-me mui

Cordialmente,

*Aires Afonso Forselini*
Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
*LAURINDO CEZA*
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PATO BRANCO – PR

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:



# A Revolta de 57

## A vitória dos posseiros contra o avanço dos latifundiários

**Noemi Cariconde**



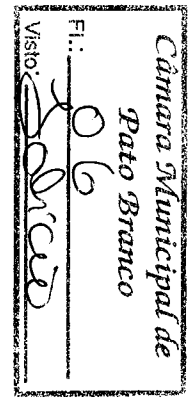
Pouco mais de duas horas da tarde. A única emissora de rádio conclama os colonos a invadirem a cidade e expulsar as companhias comerciais de terra e seus jagunços. Uma hora depois, chegam os primeiros caminhões de agricultores. Vêm de São Miguel, Jacutinga, Linha Gaúcha, Rio do Mato. De lugares onde não havia condução, vêm a pé, a cavalo, de carroça.

Às seis horas da tarde, eram mais de três mil, armados com espingardas de caça, pedaços de pau, enxadas. Ao comando das lideranças, as entradas da cidade foram guarnecidas, o campo de aviação interditado com toras de pinheiros e colocado sob vigilância.

No dia seguinte, já eram seis mil. E foi a vez de tomar e guarnecer a delegacia, depois de enviar os doze detentos para casa "até segunda ordem". Na sequência, a tomada da prefeitura e da coletoria. No final da tarde, o pessoal das companhias de terras e respectivos jagunços são encurralados no campo de pouso e expulsos da cidade sob escolta militar.

"A cidade virou uma festa. Os escritórios das companhias foram invadidos. Quebraram tudo. Não que quisessem destruir, o que queriam eram as malditas promissórias e os contratos ilegais que haviam sido obrigados a assinar. A avenida ficou branquinha, coberta de papéis..."

Walter Pecoits, um dos líderes do movimento, assim descreveu a alegria da população rural e urbana da pequena Francisco Beltrão, no sudoeste do Paraná, logo depois daquele memorável 11 de outubro de 1957.




Unida e organizada, aquela gente havia conseguido escorraçar de suas vidas a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda (Citla), a Companhia Comercial Agrícola e a Companhia Apucarana - empresas imobiliárias que haviam implantado um regime de violência e terror na região com a conivência das chamadas "autoridades constituídas".

Na época, o levante foi amplamente divulgado pela imprensa nacional e ficou conhecido como a **Revolta de 57**. Atingiu, além de Francisco Beltrão, outras localidades do sudoeste paranaense, caso raro de vitória de posseiros contra o avanço da concentração fundiária. Capítulo da nossa memória que jaz semiadormecido nas páginas de livros de história do Paraná. Vale a pena despertá-lo. Mas antes, voltemos um pouco no tempo.

## Marcha para Oeste

A partir de 1938, Getúlio Vargas estabelece uma política de colonização e alargamento das fronteiras agrícolas do país através da chamada "Marcha para Oeste". Era a primeira política oficial efetiva de integração de novas áreas no processo de expansão econômica.Tinha por objetivo o deslocamento espacial da força-de-trabalho para novas regiões férteis, incrementando a agricultura extensiva. Afinal, os centros urbanos cresciam a olhos vistos e era necessário aumentar a produção de alimentos.

Dentro dessa estratégia, um decreto federal cria no Paraná, em 1943, a Colônia Agrícola Nacional General Osório (Cango), que deveria ocupar a "faixa de 60 quilômetros de fronteira, na região de Barracão, Santo Antônio, em terras a serem demarcadas pela Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional de Produção Vegetal". Uma área que não deveria ser inferior a 300 mil hectares. Com essa iniciativa, Vargas também providenciava a ocupação das regiões de fronteira com a Argentina e o Paraguai, atendia a reivindicação por terras de reservistas ex-agricultores e acomodava as levas de pequenos agricultores gaúchos que chegavam ao Paraná.

Câmara Municipal de
Fl.: 05
Visto:

A Cango era uma exceção no contexto de uma política de colonização que sempre reforçou a propriedade da terra a quem tivesse poder de compra ou de barganha. Ao chegar, o agricultor recebia, em média, de 10 a 20 alqueires, casa, ferramentas, sementes, assistência dentária e médico-hospitalar. Em poucos anos, a produção crescia. As glebas de Missões e Chopim, disputadas na justiça, recebiam gente sem parar.

## Disputa judicial

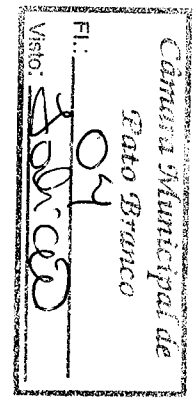
Começou nas primeiras décadas do século XX, quando o empresário José Rupp sentiu-se lesado pela Brasil Railway Company ao perder terras arrendadas em Santa Catarina. Na justiça, obteve a penhora dos bens da empresa, entre os quais constavam as glebas Missões e Chopim. No entanto, em 1930 essas terras retornaram ao domínio do Paraná por um decreto estadual que cancelava os títulos concedidos à Brasil Railway. Em 1940, a União, ignorando a medida paranaense, reincorporou as glebas para se ressarcir de uma dívida da Railway junto ao Tesouro Nacional - reincorporação contestada pelo Paraná com o argumento de que a empresa inglesa não era detentora dos títulos de posse há dez anos.

A questão está sub judice quando, em 1943, o governo federal cria a Cango, localizando-a na gleba Missões, uma das que José Rupp havia conseguido penhorar. O governo federal argumenta com a impenhorabilidade das propriedades que agora considera suas. Rupp tenta negociar uma indenização com a Superintendência das Empresas Incorporadas à União (Seipn), criada por Vargas para administrar aquelas terras. Sem sucesso, em 1950 vende seus direitos à Citla.

A partir daí as regras são mudadas rapidamente. A Seipn que negara acordo a Rupp concede à Citla a titulação da gleba Missões e parte da Chopim. Como a compra era irregular, os cartórios da região se recusaram a registrar o documento. Interessado no negócio, o governador Moisés Lupion (1946-1951) criou especialmente para esse fim um cartório em Santo Antônio do Sudoeste. O assunto foi resolvido "em família". Francisco Rocha, dono do cartório, era sogro do superintendente Antônio Vieira de Melo e pai de Geraldo Rocha Sobrinho que, por sua vez, era assistente do superintendente e acionista da Citla. Além do mais, a Clevelândia Industrial fazia parte do chamado "Grupo

Moysés Lupion", composto por mineradoras de carvão, serrarias e fábricas de papel.

Diante de uma grita geral contra a tramóia, a União decide tomar providências judiciais para reaver as terras. Em 1953, o Tribunal Federal de Recursos anula a escritura. Mas a Citla já estava instalada na região desde 1951. Em franca atividade, ia no encalço de seus almejados lucros. O preço - em todos os sentidos - seria pago pelos colonos.




## Festas, promessas e violência

Enquanto Lupion era governador, a Citla agia sem entraves. No início, promovia festas para os moradores de Francisco Beltrão, alegando que ganhara a questão na Justiça e iria beneficiar a região com hidrelétrica, estradas, escolas, etc.

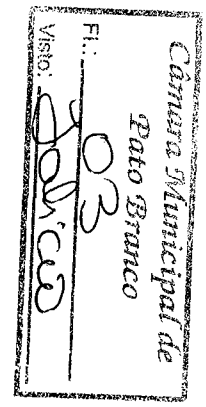
Em 1952, Bento Munhoz da Rocha (1951-1955), eleito pela oposição, julgou conveniente aguardar a decisão judicial sobre a propriedade das terras e proibiu o recolhimento dos Impostos de Transmissão e Propriedade de qualquer transação nas glebas Missões e Chopim. A Citla passa a registrar instrumentos particulares de compra e venda nos "cartórios amigos".

Em 1953 a União obtém na Justiça a posse das glebas e os ataques da Citla tornam-se mais violentos, principalmente contra a Cango. Além de perseguir com medidas judiciais o administrador Glauco Olinger, anunciava a venda de lotes situados dentro da jurisdição da colonizadora e incentivava sua ocupação por maus elementos.

Olinger e os colonos buscavam soluções pelas vias legais, esperando em vão que o Governo tomasse medidas favoráveis a eles. Mas a Citla obtém sua primeira vitória no final de 1953, com a suspensão da entrada de novos colonos na região.

Em 1955, Lupion é reeleito e revoga a proibição do recolhimento dos impostos. Entram na região outras duas imobiliárias: a Companhia Comercial e Agrícola Paraná, e a Companhia Colonizadora Apucarana. Com elas, entram também a coerção contra os colonos, que passam a ser visitados por jagunços e "convidados" a comparecer nos escritórios das cias. para assinar contratos de compra das terras que ocupavam. Na

realidade, os colonos queriam regularizar as propriedades, mas sentiam-se inseguros quanto à verdadeira posse das terras. E as imobiliárias alardeavam possuir todos os direitos.




A ofensiva dos jagunços cresce: espancamentos, torturas, violências sexuais, assassinatos, incêndios de roças, casas e galpões e exigência de pagamento de pedágio nas estradas. Aos colonos, coagidos a fazer os pagamentos das tais "vendas", eram entregues recibos debochados, manuscritos em papel de embrulho e de cigarro, assinados pelos próprios jagunços, não com seu nome legítimo, mas com o apelido. Eram cenas humilhantes.

Em 1957 os assassinatos do vereador Pedro Luis Camargo, da mulher do colono João Saldanha e seus dois filhos (com requintes de crueldade), responsáveis pelo açoitamento de três crianças entre 8 e 11 anos, levam os moradores a tomar uma atitude definitiva.

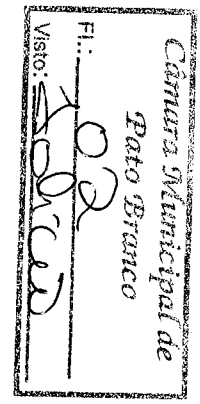
## Ofensiva camponesa

Desde 1951 se buscava uma saída legal para as pressões das imobiliárias. Logo depois da instalação da Citla, organizada em assembléia, a comunidade nomeou uma comissão para conversar com os governos estadual e federal sobre a legalidade das terras. A União respondeu com a suspensão parcial da Cango, colocando-se claramente a favor da companhia.

Em março de 1957, um abaixo-assinado de dois mil moradores de Santo Antônio do Sudoeste é levado ao Rio de Janeiro, então capital federal. Meses depois, o vereador Pedro Luis Camargo, às vésperas de nova incursão ao Rio com outro abaixo-assinado, é assassinado. No dia do enterro, o advogado Potiguara Publitz decide encampar a luta contra as companhias. Munido de procurações, vai a várias autoridades, e constata que eram favoráveis às companhias. Chega mesmo a ir ao comandante da 5a Região Militar, Mário Perdigão, e solicita a intervenção do Exército. Nada acontece.

Nesse tempo, os colonos decidem resistir à sua maneira. No dia 2 de agosto, um grupo se arma e marcha pela avenida principal do distrito de Verê em direção aos escritórios das companhias. Na frente da multidão,

um colono forte, ex-expedicionário, conhecido como "Alemão", vinha enrolado numa bandeira do Brasil. Morreu assim, atravessado pelas balas dos jagunços. Depois desse evento, os delegados decidem proceder ao desarmamento dos colonos e reforçam o contingente policial em Francisco Beltrão.




No dia 4 de agosto, o STF do Rio recusa por unanimidade um recurso extraordinário impetrado pela Citla relativo ao pedido de reconhecimento da escritura de 1950. Diante disso, o administrador da Cango envia ofício aos prefeitos e juízes de Direito da Região solicitando que a informação fosse divulgada em toda a região. Os juízes e prefeitos não atendem, mas as rádios de Francisco Beltrão e Pato Branco dão ampla divulgação.

Porém, os posseiros, auxiliados por homens fora da lei, conhecidos como "farrapos", atuam em emboscadas e tocaias contra os jagunços. Em setembro, depois de diversos confrontos com as companhias e mortes nos dois lados, dois mil colonos tomam a localidade de Capanema, afugentando pistoleiros e funcionários das imobiliárias para Santo Antonio do Sudoeste. Como havia camponeses em pé de guerra também em Foz do Iguaçu, o governo do Estado decide usar o poder de persuasão do coronel Alcebíades da Costa, que consegue uma trégua provisória, pois todos haviam solicitado a presença do Exército.

Assim, o ponto nevrálgico do conflito se transferira para Francisco Beltrão e Pato Branco, literalmente tomadas por elementos das companhias que estendem sua violência aos moradores urbanos. Isso faz com que aconteça uma articulação secreta cidade-campo em toda a região em prol de um só objetivo: a expulsão das companhias.

O espancamento das crianças fora a gota d'água para que as lideranças das cidades se lançassem à luta. Entre os líderes do movimento, o médico Walter Pécoits, o advogado Potiguara Publitz, o funcionário da Cango Antonio Cantelmo, os comerciantes Luis Prolo e Jácomo Trento. No dia 9 de outubro, os moradores de Pato Branco são convocados pela rádio local para uma assembléia que nomeia uma comissão para pedir o fechamento das companhias ao governo do Estado. Nesse mesmo dia, a comunidade de Beltrão vota em assembléia pela tomada da cidade, mas Pato Branco resolve tomar a dianteira e faz sua rebelião no dia 10. A

essas alturas, o governador Moisés Lupion recebia um ultimato do marechal Lott, ministro da Guerra: ou fechava as companhias e acalmava os colonos, ou haveria intervenção federal.

Novamente Lupion decide usar a tática da conquista da confiança. Mas já não havia muito a fazer. No dia 11 de outubro, em uma ação rápida e eficiente, Francisco Beltrão é tomada pelos moradores com o apoio dos colonos da vizinhança. E no dia seguinte acontece o mesmo em Santo Antônio do Sudoeste.

Diante da força de uma população armada, Lupion retira as companhias da região. Porém, o segundo e principal item reivindicado pelos agricultores foi conseguido somente em 1962, no governo de João Goulart. Estado e União cedem a propriedade das terras e, em seguida, o Decreto 51.431, de 19 de março, cria o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (Getsop), que é incumbido de medir, demarcar e dividir os lotes, respeitando a posse e a decisão dos ocupantes.

Quando terminado o trabalho, em 1973, haviam sido titulados 32.245 lotes rurais e 24.661 urbanos. Por isso, até hoje o Sudoeste do Paraná é uma região com 87% de pequenas propriedades familiares. Dessas, 94% possuem áreas menores do que 50 hectares. Como se vê, pela sua força os camponeses barraram o terror do latifúndio e a ganância dos monopolistas. Apenas com suas próprias mãos.

---

Esse texto é baseado na tese de mestrado 1957 - a revolta dos posseiros, de Iria Gomes Zanoni.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 91
Visto: